

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 000138

TERESINA (PI), 02 DE MARÇO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 203, caput, da Constituição do Estado do Piauí;

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei Complementar n. 153, de 26/03/2010, que determina a realização de avaliação das metas de produtividade das unidades de saúde;

Considerando a necessidade de normatizar através de critérios objetivos o desempenho dos médicos clínicos e cirurgiões do HGV, segundo o vínculo empregatício e a especialidade.

RESOLVE:

1. Implantar no âmbito do Hospital Getúlio Vargas critérios de desempenho dos médicos clínicos e cirurgiões, segundo o vínculo empregatício e a especialidade.

2. Os critérios de desempenho dos médicos, segundo o vínculo empregatício e a especialidade cirúrgica, serão auferidos por meio de escalas de serviços elaboradas e assinadas pela Chefia da Clínica correspondente, com o acompanhamento da Supervisão de Gestão de Pessoas do hospital, que deverá formalizar processo administrativo contendo todos os documentos comprobatórios, atinentes às consultas ambulatoriais semanais e aos procedimentos cirúrgicos realizados mensalmente pelos profissionais, obedecendo aos seguintes parâmetros e metas:

2.1 – O atendimento ambulatorial nas especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia, Ortopedia, Cirurgia Vascular, Plástica, Cabeça e Pescoço, Otorrinolaringologia e Buco-Maxilar deverão realizar como meta mínima de desempenho mensal:

2.1.1 – 01 (um) ambulatorio semanal de 4 (quatro) horas;

2.1.2 – 02 (duas) cirurgias mensais de alta complexidade;

2.1.3 – 06 (seis) cirurgias mensais de média complexidade.

2.2 – Médicos ambulatoriais de Neuro-Cirurgia e Cirurgia Torácica deverão realizar como meta mínima de desempenho mensal:

2.2.1 – 01 (um) ambulatorio semanal de 4 (quatro) horas;

2.2.2 – 02 (duas) cirurgias mensais de alta complexidade;

2.2.3 – 03 (três) cirurgias mensais de média complexidade.

2.3 – Urologistas e Oftalmologistas ambulatoriais deverão realizar como meta mínima de desempenho mensal:

2.3.1 – 01 (um) ambulatorio semanal de 4 (quatro) horas;

2.3.2 – 02 (duas) cirurgias mensais de alta complexidade;

2.3.3 – 08 (oito) cirurgias mensais de média complexidade.

2.4 – Os profissionais contratados como plantonistas deverão, segundo escala de serviço elaborada pela Chefia da Clínica correspondente, dar cobertura às solicitações de pareceres oriundos

da UTI, atender as intercorrências dos pacientes internados e assumir aqueles transferidos de outras Unidades de Saúde.

2.5 – Os profissionais que possuem 02 (dois) contratos com o Estado terão meta mínima de desempenho mensal dobrada, independentemente da especialidade que exerça.

3. Os servidores efetivos, serviços prestados e à disposição, conforme a quantidade de vínculos com o Estado e o local de trabalho, terão como meta mínima de desempenho mensal o seguinte:

3.1. Um vínculo só com atendimento ambulatorial, realizarão 4 (quatro) turnos por semana, exceto os professores universitários, cujas faculdades possuam convênio com o Estado, farão 02 (dois);

3.2. Um vínculo em que exerça suas atividades no ambulatorio e Centro Cirúrgico ou Enfermaria, realizarão 01 (um) turno por semana no ambulatorio e um mínimo de cirurgias por mês, conforme escala da especialidade, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 desta Portaria;

3.3. Dois vínculos com o Estado e exerçam suas atividades somente no ambulatorio, farão 06 (seis) turnos por semana, exceto os professores universitários, cujas faculdades possuam convênio com o Estado, que realizarão 3 (três);

3.4. Dois vínculos com o Estado e exerça suas atividades no ambulatorio e centro cirúrgico ou enfermaria, realizarão 03 (três) turnos por semana no ambulatorio, exceto os professores universitários cujas faculdades possuam convênio com o Estado, que farão 2 (dois) turnos e um número mínimo de cirurgias por mês, conforme escala da especialidade e itens 2.1, 2.2 e 2.3 desta Portaria.

4. Fica estabelecido que a quantidade mínima de pacientes atendidos por dia no ambulatorio é a seguinte:

4.1. Atendimento por professores:

4.1.1. Consulta primeira vez: 06 (seis);

4.1.2. Consulta subsequente: 03 (três).

4.2. Profissionais com dois vínculos:

4.2.1. Consulta primeira vez: 07 na especialidade clínica e 07 na especialidade cirúrgica;

4.2.2. Consulta subsequente: 04 (quatro) na especialidade clínica e 04 (quatro) na especialidade cirúrgica;

4.2.3. Cirurgia ambulatorial (pequenas cirurgias): 07 (sete).

5. Os médicos que não cumprirem o teto mínimo de desempenho mensal terão avaliação negativa para efeito de progressão funcional na carreira e também não serão promovidos, nos termos do art. 6º, e parágrafos da Lei Complementar n. 90/2007, além de não absorverem aos seus vencimentos a parcela da GIMAS de que trata o inciso IV, do art. 18-D, da Lei Complementar n. 153/2010.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Secretária de Estado da Saúde do Piauí

OF. 361



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 000136

TERESINA(PI), 02 DE MARÇO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 164, caput, da Lei Complementar n.º 13, de 03/01/94 (Estatuto do Servidor);
Considerando o Ofício Gab. n.º 027/10 datado de 19/05/2010 da lavra do Coordenador da 10ª Regional de Saúde – Floriano-PI.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa no âmbito da 10ª Coordenação Regional de Saúde em Floriano-PI, com o intuito de apurar denúncia acerca da conduta disciplinar irregular do servidor ANTONIO GONÇALVES, Vigilante, matrícula funcional n.º 043868-5, que compromete o exercício de sua atividade como também a segurança e integridade do patrimônio institucional.

Art. 2º. Designar para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores:

- FRANCISCO ISÂNIO BRAGA DE SOUSA – Presidente;
- VALDIMAR INÁCIO DE MELO – Secretário;
- MARALÚCIA BOAVISTA DE MORAIS ARAÚJO MARTINS BRINGEL – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Secretária de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 000137

TERESINA(PI), 02 DE MARÇO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 164, caput, da Lei Complementar n.º 13, de 03/01/94 (Estatuto do Servidor);
Considerando o Ofício n.º 041/10 datado de 23/03/2010 da lavra da Diretora Geral do Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros.
Considerando o Ofício n.º 070/10 datado de 21/05/2010 da lavra da Diretora Geral do Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa no âmbito do Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros localizado no município de São João do Piauí, com o intuito de apurar 02 (duas)

denúncias envolvendo a servidora efetiva SILVANA RIBEIRO COSTA, Enfermeira, matrícula funcional n.º 212783-X e COREN-PI n.º 153306, a primeira concernente ao mau atendimento dispensado ao menor de iniciais B. S. de 2 (dois) anos de idade causando na vítima queimaduras de 1º e 2º graus nas regiões inguinal, nádegas, coxas e órgão genital, fato ocorrido no dia 20/03/2010 e que foi registrado na Delegacia de Polícia do referido município em Boletim de Ocorrência n.º 091/2010 – tipificado como lesão corporal e a segunda envolvendo a usuária Maria Gorete Mendes dos Santos, professora por ter recebido mau atendimento por parte da supramencionada enfermeira.

Art. 2º. Designar para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores:

- FRANCISCO ISÂNIO BRAGA DE SOUSA – Presidente;
- VALDIMAR INÁCIO DE MELO – Secretário;
- MARALÚCIA BOAVISTA DE MORAIS ARAÚJO MARTINS BRINGEL – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Secretária de Estado da Saúde do Piauí

OF. 360



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0046/2011

Teresina(PI), 28 de fevereiro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **Constituir** comissão técnica responsável pela avaliação do Projeto de Mediação Tecnológica do Estado do Piauí, composta pelos membros abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	ÓRGÃO
01	Reinaldo de Araújo Lopes	024.025.357-41	SEDUC
02	Marcelis Pessoa de Carvalho Moura	504.341.103-10	SEDUC
03	Tiago Siqueira Gomes	819.798.003-91	ATI

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 28 de fevereiro de 2011.

Átila Freitas Lira
Secretário da Educação e Cultura

OF. 046



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 008/2011/VG

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Major QOPM - MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO SALES, Matrícula Funcional nº. 084171-4, C.P.F. nº. 504667983-34, pertencente À Assistência Militar da Vice-Governadoria, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos deste órgão, de conformidade com o § Único do Art. 6º. Da Lei nº. 4.492, de 12 de abril de 1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Vice-Governadoria do Estado do Piauí, em Teresina (PI),

ANTONIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Vice-Governador do Estado do Piauí

PORTARIA Nº. 009/2011/VG

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Major QOPM - LUIS ANTONIO PITOMBEIRA DA COSTA, Matrícula Funcional nº. 084434-9, C.P.F. nº. 463301943-00, pertencente À Assistência Militar da Vice-Governadoria, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos deste órgão, de conformidade com o § Único do Art. 6º. Da Lei nº. 4.492, de 12 de abril de 1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Vice-Governadoria do Estado do Piauí, em Teresina (PI),

ANTONIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Vice-Governador do Estado do Piauí

PORTARIA Nº. 010/2011/VG

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Capitão QOPM - GERSON CARLOS SOARES DA SILVA, Matrícula Funcional nº. 092340-X, C.P.F. nº. 703390403-78, pertencente À Assistência Militar da Vice-Governadoria, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos deste órgão, de conformidade com o § Único do Art. 6º. Da Lei nº. 4.492, de 12 de abril de 1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Vice-Governadoria do Estado do Piauí, em Teresina (PI),

ANTONIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Vice-Governador do Estado do Piauí

PORTARIA Nº. 011/2011-VG

O Vice-Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11, 12, §§ 1º, 13 e 49 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

RESOLVE, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual 11.434, de 14 de julho de 2004, instituir o NÚCLEO DE CONTROLE DE GESTÃO – NCG e DESIGNAR para compô-lo, em conformidade com os artigos 2º e 3º, inciso III, do referido Diploma Legal, os servidores abaixo relacionados, os quais atuarão no âmbito desta Vice-Governadoria.

COORDENADOR:
LUIS SOUSA MORAIS
C.P.F. 241.145.533-04 - Matrícula: 246594-9

MEMBROS:

IDELMAR FERREIRA LIMA
C.P.F. 228.166.583-68 - Matrícula: 011650-4
ANA PAULA DE SOUSA MELO
C.P.F. 288.048.993-87 - Matrícula: 006999-0
Publique-se
Cumpra-se.

Vice-Governadoria em Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2011.

Antonio José de Moraes Souza Filho
Vice-Governador do Estado do Piauí

OF. 040



PORTARIA SESAPI / HEDANº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2011

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação a ser formada pelos seguintes membros:

- | | |
|--------------------------------|-----------------------|
| • Marcello Rufino Leal | - Presidente |
| • Rafael da Silva Ribeiro | - Secretário e Membro |
| • Eder Oliveira Souza | - Membro |
| • Marcelo Santos do Nascimento | - Membro |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedientes necessários.

Dr. Fares Jose Lima de Morais
Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

PORTARIA SESAPI / HEDANº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão do Setor de Compras a ser formada pelos seguintes membros:

- | | |
|--------------------------------|-----------------------|
| • Antônio Alves de Sousa Filho | - Presidente |
| • João Victor Machado de Souza | - Secretário e Membro |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedientes necessários.

Dr. Fares Jose Lima de Morais
Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

PORTARIA SESAPI / HEDANº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nesta data como PREGOEIRO e membros da equipe de apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade pregão no ano de 2011, os servidores abaixo relacionados:

- | | |
|--------------------------------|-----------------------|
| • Marcello Rufino Leal | - Pregoeiro |
| • Rafael da Silva Ribeiro | - Secretário e Membro |
| • Eder Oliveira Souza | - Membro |
| • Marcelo Santos do Nascimento | - Membro |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedientes necessários.

Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

OF. 176



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDG Nº 042/2011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR THAYS OLIVEIRA PAIVA, Diretora da Unidade de Previdência, MARIA DESTERRO GONÇALVES MULLER, Agente Técnico de Serviços, MARIA ELIANE DE SOUSA SILVA, Agente Técnico de Serviços, todas servidoras deste IAPEP para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Licitação deste Instituto.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Flávio Rodrigues Nogueira
Diretor Geral

OF. 174



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 320 /2011

Teresina(PI), 1º de março de 2011.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de realizar licitações na modalidade Pregão, do tipo preferencial ou eletrônico, no âmbito desta Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para aquisição de bens e serviços comuns, sem prejuízo da realização de contratações através da utilização do Sistema de Registro de Preços do Estado do Piauí e de outros Estados ou das modalidades convencionais de licitação:

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro nas licitações na modalidade Pregão, realizadas no âmbito da Secretaria da Fazenda e para compor a equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

I - Pregoeira: **DALVA LEAL SOARES TOURINHO**

Matrícula nº 159.813-9

II - Membros da Equipe de Apoio:

LISIEUX FORTES CAVALCANTE AMORIM - Secretária

Matrícula nº 128.031-7

NAYARA DANTAS LIMA - Membro

Matrícula nº 129.366-4

2. São atribuições do pregoeiro e de sua equipe de apoio:

I - Credenciamento de interessados, afeto à verificação de documentos comprobatórios da existência de poderes para a prática dos atos atinentes ao certame, em especial, para a formulação de propostas e de lances;

II - Recebimento de envelopes de propostas e de documentos habilitados;

III - Abertura de envelopes contendo as propostas de preços, análise de sua aceitabilidade e sua conseqüente classificação;

IV - Condução dos procedimentos afetos aos lances apresentados;

V - Negociação de preços visando a sua redução;

VI - Julgamento da habilitação dos licitantes;

VII - Adjudicação do objeto ao vencedor;

VIII - Elaboração da respectiva ata;

IX - Recebimento de recursos e o seu encaminhamento à autoridade superior competente, devidamente instruído.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antônio Silvano Alencar de Almeida
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 321/2011

Teresina(PI), 1º de março de 2011.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Especial de Licitação que ficará responsável pela realização de processos licitatórios, visando a aquisição de bens e contratação de serviços contemplados no Projeto PROFISCO –BID, a serem custeados com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** os membros que constituirão a Comissão Especial de Licitação da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, responsável pela condução dos processos licitatórios contemplados no Projeto PROFISCO-BID, formada pelos servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: **DALVA LEAL SOARES TOURINHO**

Matrícula nº 159.813-9

II - Secretária: **LISIEUX FORTES CAVALCANTE AMORIM**

Matrícula nº 128.031-7

III – Membro: **NAYARA DANTAS LIMA**

Matrícula nº 129.366-4

2. A Comissão Especial praticará os atos inerentes à condução dos processos licitatórios dessa SEFAZ incluídos no Projeto PROFISCO – BID, até a fase de julgamento das propostas e poderá receber, reconsiderar ou fazer subir recurso administrativo devidamente instruído, praticando com independência todos os procedimentos relativos às funções por esta Portaria delegadas.

Esta Portaria vigorará até o final da execução do mencionado projeto, a contar da data de sua publicação.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antônio Silvano Alencar de Almeida
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 304



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

RESOLUÇÃO CGF Nº 001/2011

Estabelece a Programação Financeira Anual e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2011 e dá outras providências.

A COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA - CGF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º. do Decreto Estadual Nº. 11.460/04, de 11 de agosto de 2004, e em cumprimento ao art. 8º. e 13º. da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, resolve:

ART. 1º A Programação Financeira para o exercício de 2011, elaborada de acordo com os limites previstos na Lei n 6.037, de 30 de dezembro de 2010(Lei Orçamentária Anual) fica estabelecida conforme os quadros que integram esta Resolução, obedecendo os cronogramas constantes dos anexos I, II, III, IV, V e VI:

a) O ANEXO I demonstra o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação;

b) Os ANEXOS II, III e IV estabelecem a Programação Financeira dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

c) O ANEXO V demonstra os repasses mensais aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público para o exercício 2011;

d) O ANEXO VI estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso por grupo de despesas;

ART. 2º As despesas devem ser limitadas aos créditos orçamentários e aos valores que forem repassados a título de cota, evitando-se o empenhamento de despesas fora dos limites da Programação Financeira e a formação de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira.

ART. 3º O cronograma de desembolso será desdobrado em cotas mensais para as unidades gestoras, estipulada pela CGF e Secretaria da Fazenda.

TERESINA, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda e
Presidente da Comissão de Gestão Financeira



SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

(Orçamento 2011 - Lei nº 6.037, de 30 de Dezembro de 2010)

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITAS / MESES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES	960.815.685	877.443.246	1.018.206.347	922.152.466	926.258.240	1.150.000.940	5.854.876.924
Receita Tributária	366.929.246	338.110.535	358.431.713	381.354.302	388.251.790	419.643.148	2.252.720.733
Receitas de Contribuições	43.731.125	43.731.125	43.731.125	43.731.125	43.731.125	43.731.125	262.386.747
Receita Patrimonial	10.752.368	10.752.368	10.752.368	10.752.368	10.752.368	10.752.368	64.514.210
Receitas de Serviços	6.290.757	6.290.757	6.290.757	6.290.757	6.290.757	6.290.757	37.744.542
Transferências Correntes	528.089.088	474.050.714	594.231.779	475.121.699	471.646.029	662.559.473	3.205.698.781
Outras Receitas Correntes	5.023.101	4.507.748	4.768.605	4.902.215	5.586.172	7.024.070	31.811.911
RECEITAS DE CAPITAL	161.055.433	147.675.757	154.164.028	147.849.278	160.329.582	178.116.646	949.190.724
Operações de Crédito	71.631.543	64.809.491	66.935.845	70.036.778	78.010.604	91.566.109	442.990.370
Alienações de Bens	22.979.483	22.979.483	22.979.483	22.979.483	22.979.483	22.979.483	137.876.895
Amortizações de Empréstimos	698.847	698.847	698.847	698.847	698.847	698.847	4.193.082
Transferências de Capital	65.745.560	59.187.936	63.549.854	54.134.171	58.640.648	62.872.207	364.130.377
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	56.320.172	56.320.172	56.320.172	56.320.172	56.320.172	56.320.172	337.921.030
TOTAIS	1.178.191.289	1.081.439.175	1.228.690.547	1.126.321.915	1.142.907.994	1.384.437.758	7.141.988.678
Deduções das Receitas (*)	200.511.238	194.937.038	207.798.953	200.029.676	208.035.514	226.625.533	1.237.937.953
TOTAL LÍQUIDO	977.680.051	886.502.136	1.020.891.594	926.292.239	934.872.480	1.157.812.225	5.904.050.725

(*) Contribuições para o FUNDEB e transferências para os municípios

Receita Estimada 2011- Desdobramento TCE



SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

RESUMO RECEITAS PREVISTAS MENSAL -Todas as Fontes

(Orçamento 2011 - Lei nº 6.037, de 30 de Dezembro de 2010)

ANEXO II

R\$1,00

RECEITAS / MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
RECEITAS CORRENTES	457.300.458	503.515.227	417.484.484	459.958.762	528.353.693	489.852.654	421.284.574	500.867.892	455.319.269	470.938.971	524.189.743	625.811.197	5.854.876.924
Receita Tributária	186.615.254	180.313.993	169.160.682	168.949.853	177.501.860	180.929.853	185.749.458	195.604.844	194.865.892	193.385.897	198.011.385	221.631.763	2.252.720.733
Receitas de Contribuições	21.865.562	21.865.562	21.865.562	21.865.562	21.865.562	21.865.562	21.865.562	21.865.562	21.865.562	21.865.562	21.865.562	21.865.562	262.386.747
Receita Patrimonial	5.376.184	5.376.184	5.376.184	5.376.184	5.376.184	5.376.184	5.376.184	5.376.184	5.376.184	5.376.184	5.376.184	5.376.184	64.514.210
Receitas de Serviços	3.145.379	3.145.379	3.145.379	3.145.379	3.145.379	3.145.379	3.145.379	3.145.379	3.145.379	3.145.379	3.145.379	3.145.379	37.744.542
Transferências Correntes	237.778.576	290.310.511	215.658.944	258.391.770	318.132.895	276.098.883	203.026.136	272.095.562	227.136.375	244.509.654	293.109.489	369.449.983	3.205.698.781
Outras Receitas Correntes	2.519.503	2.503.597	2.277.733	2.230.015	2.331.813	2.436.792	2.121.854	2.780.361	2.929.877	2.656.295	2.681.744	4.342.326	31.811.911
RECEITAS DE CAPITAL	81.611.664	79.443.768	74.485.655	73.190.101	80.281.831	73.882.197	69.013.734	78.835.544	79.576.059	80.753.523	81.017.486	97.099.161	949.190.724
Operações de Crédito	36.679.603	34.951.940	33.312.876	31.496.615	32.426.895	34.508.950	31.939.606	38.097.172	39.691.937	38.318.667	38.717.358	52.848.751	442.990.370
Alienações de Bens	11.489.741	11.489.741	11.489.741	11.489.741	11.489.741	11.489.741	11.489.741	11.489.741	11.489.741	11.489.741	11.489.741	11.489.741	137.876.895
Amortizações de Empréstimos	349.424	349.424	349.424	349.424	349.424	349.424	349.424	349.424	349.424	349.424	349.424	349.424	4.193.082
Transferências de Capital	33.092.897	32.652.663	29.333.615	29.854.321	36.015.771	27.534.083	25.234.963	28.899.207	28.044.958	30.595.691	30.460.963	32.411.245	364.130.377
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	28.160.086	28.160.086	28.160.086	28.160.086	28.160.086	28.160.086	28.160.086	28.160.086	28.160.086	28.160.086	28.160.086	28.160.086	337.921.030
TOTAL BRUTO	567.072.208	611.119.081	520.130.225	561.308.950	636.795.610	591.894.937	518.458.393	607.863.522	563.055.414	579.852.580	633.367.314	751.070.444	7.141.988.678
Deduções das Receitas (*)	104.238.571	96.272.667	95.850.824	99.086.214	103.902.698	103.896.254	96.163.705	103.865.972	104.101.830	103.933.684	107.884.269	118.741.264	1.237.937.953
TOTAL LÍQUIDO	462.833.637	514.846.414	424.279.401	462.222.735	532.892.912	487.998.682	422.294.689	503.997.550	458.953.584	475.918.896	525.483.045	632.329.180	5.904.050.725

(*) Contribuições para o FUNDEB e transferências para os municípios.

Receita Estimada 2011 - Desdobramento TCE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA

UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA – UNIGEF

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - GPROF

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Todas as Fontes

(Orçamento 2011 - Lei nº 6.037, de 30 de Dezembro de 2010)

ANEXO III

[illegible]

Diário Oficial

Teresina - Quinta-feira, 3 de março de 2011 • Nº 44

9

21000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	37.685.452	3.048.839	3.103.808	3.103.808	3.103.808	3.103.808	3.103.808	3.103.808	3.103.808	3.103.808	3.103.808	3.103.808	3.598.532
22101	SECRETARIA DA JUSTIÇA	42.834.047	3.455.059	3.523.726	3.523.726	3.523.726	3.523.726	3.523.726	3.523.726	3.523.726	3.523.726	3.523.726	3.523.726	4.141.728
24101	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	645.430.739	87.094.635	77.493.502	39.009.311	39.009.311	45.767.623	39.009.311	39.009.311	44.454.853	39.009.311	39.009.311	52.009.311	104.554.949
26000	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	179.980.881	14.121.200	14.647.524	14.647.524	14.647.524	14.647.524	14.647.524	14.647.524	14.647.524	14.647.524	14.647.524	14.647.524	19.384.443
28000	SEC. MEIO AMBIENTE E DOS R. HÍD.	51.961.002	751.223	1.208.410	4.027.786	4.069.902	3.932.394	4.153.477	3.992.240	4.003.554	4.370.270	4.430.817	8.056.683	8.964.246
30000	SEC. DA ASSIST. SOCIAL E CIDADAN.	53.998.678	3.434.801	4.557.440	4.557.440	4.557.440	4.557.440	4.557.440	4.557.440	4.557.440	4.557.440	4.557.440	4.557.440	4.989.475
33101	COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.225.750	838.327	846.583	846.583	846.583	846.583	846.583	846.583	846.583	846.583	846.583	846.583	921.589
35000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	36.787.597	2.885.036	2.993.394	2.993.394	2.993.394	2.993.394	2.993.394	2.993.394	2.993.394	2.993.394	2.993.394	2.993.394	3.968.621
36000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	14.426.293	1.116.871	1.165.875	1.187.065	1.188.075	1.181.555	1.192.855	1.125.215	1.224.025	1.172.545	1.183.455	1.160.575	1.528.184
37000	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	5.595.882	444.598	457.633	457.633	457.633	457.633	457.633	457.633	457.633	457.633	457.633	457.633	574.951
38000	SECRETARIA ESTADUAL P/ INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.686.233	298.170	303.580	303.580	303.580	303.580	303.580	303.580	303.580	303.580	303.580	303.580	352.267
44000	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	14.885.324	1.165.764	1.210.572	1.210.572	1.210.572	1.210.572	1.210.572	1.210.572	1.210.572	1.210.572	1.210.572	1.210.572	1.613.841
45000	SECRETARIA DAS CIDADES	53.967.530	384.324	6.547.431	2.547.431	4.494.472	494.472	4.494.472	4.494.472	4.494.472	4.494.472	5.472.869	4.516.075	11.532.567
46000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	132.221.769	1.366.444	16.883.319	3.883.319	11.883.319	14.883.319	11.883.319	3.883.319	11.883.319	11.883.319	13.883.319	14.883.319	15.022.134
47000	SECRETARIA DO TURISMO	44.507.315	3.700.616	3.705.612	3.705.612	3.705.612	3.705.612	3.705.612	3.705.612	3.705.612	3.705.612	3.705.612	3.705.612	3.750.578
48000	SEC. TRAB. E EMPREENDEDORISMO	61.080.763	5.059.364	5.077.784	5.077.784	5.077.784	5.077.784	5.077.784	5.077.784	5.077.784	5.077.784	5.077.784	5.077.784	5.243.559
49000	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	47.497.443	452.658	4.271.364	4.271.364	4.271.364	7.271.364	4.271.364	4.271.364	4.271.364	4.271.364	4.271.364	5.271.364	3.331.145
TOTAL		3.493.445.946	293.097.196	317.094.144	246.523.919	274.575.336	298.203.770	274.707.442	244.475.822	280.043.230	274.887.924	277.973.278	304.643.969	407.219.913



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA
UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA - UNIGEF
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - GP/PROF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Todas as Fontes

(Orçamento 2011 - Lei nº 6.037, de 30 de Dezembro de 2010)

ANEXO IV

CÓDIGO	ÓRGÃOS e/ou UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	MESES											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
14201	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	110.916.772	8.749.866	9.031.238	9.055.484	8.055.484	9.055.484	9.055.484	10.055.484	9.055.484	9.031.237	9.055.484	11.660.563	
14202	FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ	15.682.216	442.462	812.731	812.731	1.913.332	812.731	812.731	5.812.731	812.731	812.731	812.731	1.011.839	
14203	FUNDAÇÃO DOS ESPORTOS DO PIAUÍ	24.299.651	2.002.414	2.015.948	2.015.948	2.015.948	2.015.948	2.015.948	2.015.948	2.015.948	2.015.948	2.015.948	2.137.754	
14204	FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	6.682.732	458.500	709.542	503.925	648.445	483.925	625.425	630.425	473.925	627.020	493.925	533.750	
14207	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANTONINO FREIRE	4.784.371	380.920	391.587	391.587	391.587	391.587	391.587	391.587	391.587	391.587	391.587	487.586	
15201	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ	6.684.945	543.376	551.598	551.598	551.598	551.598	551.598	551.598	551.598	551.598	551.598	625.594	
15202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXT. RURAL	51.542.648	2.907.455	3.581.640	3.856.640	4.128.640	4.516.640	4.591.640	4.646.640	4.655.560	4.536.640	4.254.552	5.219.963	
15204	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ	18.480.700	1.487.341	1.518.972	1.518.972	1.518.972	1.518.972	1.518.972	1.518.972	1.518.972	1.518.972	1.518.972	1.803.643	
16208	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ	124.637.601	2.367.718	5.405.836	4.851.893	4.375.982	17.929.925	12.154.578	14.808.151	6.375.982	12.375.982	23.018.752	14.596.820	
19201	FUND.CENTRO DE PESQUISA ECONÔ. E SOCIAIS DO PIAUÍ	4.639.290	362.918	377.132	377.132	377.132	377.132	377.132	377.132	377.132	377.132	377.132	505.057	
20201	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	4.367.308	347.880	357.517	357.517	357.517	357.517	357.517	357.517	357.517	357.517	357.517	444.256	
20203	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO EST. DO PIAUÍ	6.040.916	497.204	500.927	500.927	500.927	500.927	500.927	500.927	500.927	500.927	500.927	534.439	
20204	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ - GASPISA	245.624	20.469	20.469	20.469	20.469	20.469	20.469	20.469	20.469	20.469	20.469	20.469	
20205	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ	3.422.935	276.435	281.721	281.721	281.721	281.721	281.721	281.721	281.721	281.721	281.721	329.292	
21201	INST. DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ	128.805.183	10.632.858	10.693.402	10.693.402	9.693.402	10.693.402	10.693.402	11.693.402	10.693.402	10.693.402	10.693.402	11.238.303	
21203	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ	802.471.149	66.543.262	66.563.262	61.142.856	62.623.262	66.623.262	64.401.637	69.523.668	64.043.262	67.043.262	76.684.887	77.235.262	
21204	AGÊNCIA DE TEC.DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	14.022.709	1.161.155	1.165.598	1.165.598	1.165.598	1.165.598	1.165.598	1.165.598	1.165.598	1.165.598	1.165.598	1.205.578	
21205	EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PI S/A	40.248.347	3.076.457	5.035.884	3.919.817	5.035.884	5.437.607	2.437.607	2.437.607	2.437.607	2.437.607	2.437.607	3.117.054	
45201	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ	74.458.604	6.071.198	6.151.409	6.151.409	5.151.409	6.151.409	6.151.409	7.151.409	6.151.409	6.151.409	6.151.409	6.873.313	
45202	AGÊNCIA DE DESENV. HABITACIONAL DO PIAUÍ	67.400.515	236.750	6.103.792	3.103.792	4.103.792	10.933.221	6.103.792	6.103.792	6.103.792	6.103.792	6.103.792	8.125.842	
46201	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ	220.557.482	4.497.369	19.802.438	9.802.438	18.056.669	37.690.438	32.402.438	27.229.913	9.401.409	14.271.438	17.271.438	20.658.531	
46202	COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSP. PÚBLICOS	24.176.274	2.002.703	2.009.895	2.009.895	2.009.895	2.509.895	2.009.895	2.009.895	2.009.895	2.009.895	2.009.895	2.074.622	
TOTAL		1.766.432.827	116.055.446	144.071.274	124.074.487	133.966.401	181.008.145	159.610.244	170.273.323	130.384.664	144.264.621	167.158.080	171.428.270	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA
UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA – UNIGEF
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - GEPROF

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
REPASSE AOS PODERES - FONTE TESOURO
(Orçamento 2011 - Lei nº 6.037, de 30 de Dezembro de 2010)

ANEXO V

CÓDIGO	ÓRGÃOS e/ou UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01101	Assembleia Legislativa	14.899.865	14.899.865	14.899.865	14.899.865	14.899.865	14.899.865	14.899.865	14.899.865	14.899.865	14.899.865	14.899.865	14.899.865	178.798.375
02101	Tribunal de Contas do Estado	4.574.058	4.574.058	4.574.058	4.574.058	4.574.058	4.574.058	4.574.058	4.574.058	4.574.058	4.574.058	4.574.058	4.574.058	54.888.700
04101	Tribunal de Justiça Estado	20.894.167	20.894.167	20.894.167	20.894.167	20.894.167	20.894.167	20.894.167	20.894.167	20.894.167	20.894.167	20.894.167	20.894.167	250.730.000
25101	Ministério Público	7.832.500	7.832.500	7.832.500	7.832.500	7.832.500	7.832.500	7.832.500	7.832.500	7.832.500	7.832.500	7.832.500	7.832.500	93.990.000
TOTAL		48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	578.407.075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA
UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA – UNIGEF
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - GEPROF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
(Orçamento 2011 - Lei nº 6.037, de 30 de Dezembro de 2010)

ANEXO VI

DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	MESES											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	DEZ
Administração Direta	3.493.445.946	293.097.196	317.094.144	246.523.919	274.575.336	298.203.770	274.707.442	244.475.822	280.043.230	274.887.924	277.973.278	304.643.969	407.219.914
DESPESAS CORRENTES	2.431.345.237	231.417.176	216.290.581	188.069.698	188.110.198	188.124.648	188.164.048	185.090.606	193.649.490	188.123.748	188.169.048	190.183.747	285.952.246
Pessoal e Encargos Sociais	1.248.980.933	137.440.248	122.143.453	93.822.670	93.822.670	93.822.670	93.822.670	93.822.670	93.822.670	93.822.670	93.822.670	93.822.670	144.993.198
Juros e Encargos da Dívida	120.997.270	10.083.106	10.083.106	10.083.106	10.083.106	10.083.106	10.083.106	10.083.106	10.083.106	10.083.106	10.083.106	10.083.106	10.083.106
Outras Despesas Correntes	1.061.367.034	83.893.822	84.064.022	84.163.922	84.204.422	84.218.872	84.258.272	81.184.830	89.743.714	84.217.972	84.263.272	86.277.971	130.875.942
DESPESAS DE CAPITAL	1.062.100.709	61.680.020	100.803.563	58.454.221	86.465.138	110.079.122	86.543.393	59.385.216	86.393.740	86.764.176	89.804.230	114.460.222	121.267.667
Investimentos/Inversões	714.986.250	32.753.815	71.877.358	29.528.016	57.538.933	81.152.917	57.617.189	30.459.011	57.467.535	57.837.971	60.878.025	85.534.017	92.341.463
Amortização da Dívida	347.114.459	28.926.205	28.926.205	28.926.205	28.926.205	28.926.205	28.926.205	28.926.205	28.926.205	28.926.205	28.926.205	28.926.205	28.926.205
Administração Indireta	1.766.432.827	116.055.446	144.071.274	124.074.487	133.966.402	181.008.145	159.610.244	124.137.869	170.273.323	130.384.664	144.264.621	167.158.080	171.428.270
DESPESAS CORRENTES	1.279.794.029	104.765.329	106.162.961	100.781.938	100.114.945	105.337.017	102.705.392	98.367.017	115.837.423	102.347.017	105.367.017	115.008.642	122.999.333
Pessoal e Encargos Sociais	211.818.955	16.293.766	17.108.454	17.108.454	17.108.454	17.108.454	17.108.454	17.108.454	17.108.454	17.108.454	17.108.454	17.108.454	24.440.649
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.067.975.074	88.471.563	89.054.507	83.673.484	83.006.491	88.228.563	85.596.938	81.258.563	98.728.969	85.238.563	88.258.563	97.900.188	98.558.684
DESPESAS DE CAPITAL	486.638.798	11.290.118	37.908.313	23.292.549	33.851.457	75.671.128	56.904.853	25.770.852	54.435.900	28.037.647	38.897.604	52.149.438	48.428.937
Investimentos/Inversões	486.638.798	11.290.118	37.908.313	23.292.549	33.851.457	75.671.128	56.904.853	25.770.852	54.435.900	28.037.647	38.897.604	52.149.438	48.428.937
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.843.809	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSE AOS PODERES*	578.407.075	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590	48.200.590
TOTAL	5.849.129.657	457.353.232	509.366.008	418.798.996	456.742.328	527.412.505	482.518.276	416.814.281	498.517.143	453.473.178	470.438.489	520.002.638	626.848.773

NOTAS:

* Legislativo, Judiciário e Ministério Público,

* Baseado nos valores orçados.